Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 16 de outubro 2023

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA Presidente em exercício

ANEXO I - EMENTA DO PERCURSO FORMATIVO

O Percurso Formativo Educação Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental da Mata Atlântica - A Escola em Ação no Contexto Local terá a duração de 65 (sessenta e cinco) h/a distribuídas em três etapas de formação:

- 1. Etapa de Formação Teórico-Metodológica
- 2. Etapa de Intervenção local
- 3. Etapa de Compartilhamento

As três etapas da formação são orientadas por dois eixos de formação: o político-metodológico e de conteúdo:

Eixo de formação político-metodológico: é baseado nos princípios da educação ambiental crítico-transformadora, na adoção de metodologias participativas e nos princípios da mediação pedagógica;

Eixo de formação de conteúdo: aborda conceitos diversos que embasarão os debates e as ações propostas no curso.

ETAPA DE FORMAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

Na Etapa de Formação Teórico-Metodológica, os conteúdos teóricos básicos e as metodologias adotados no curso serão apresentados e debatidos utilizando-se as "ferramentas" da educação à distância, com atividades síncronas e assíncronas em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Esta etapa de formação tem a duração de 45 (quarenta e cinco) h/a. Os conteúdos da formação foram distribuídos em sete módulos:

Módulo 1: Ambiente e os Desafios Locais e Globais. Duração: 1 semana. Carga horária: 5h/a.

Módulo 2: O Que é Educação Ambiental? Duração: 1 semana. Carga horária: 5h/a.

Módulo 3: Mata Atlântica: O Bioma do Rio de Janeiro. Duração: 1 semana Carga horária: 5h/a

Módulo 4: Potencialidades e Desafios Socioambientais do Estado do Rio de Janeiro. Duração: 2 semanas. Carga horária: 10h/a.

Módulo 5: Conhecendo a Agenda 2030 e os ODS. Duração: 1 semana. Carga horária: 5h/a.

Módulo 6: Conhecendo a Escola e o seu Entorno. Duração: 2 semanas. Carga horária: 10h/a.

Módulo 7: Projeto de Intervenção em Educação Ambiental: A Comunidade Escolar como Agente de Mudança. Duração: 1 semana. Carga horária: 5h/a

Os conteúdos dos módulos devem ser reunidos sob a forma de um "e-book" com o intuito de disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizado e para utilização como referencial teórico- metodológico básico para os debates e ações.

Cada módulo é enriquecido com um fórum de debates, totalizando sete, de forma a criar uma cultura de debates e diálogos, com o objetivo de auxiliar na qualificação da atuação coletiva nos espaços de par-ticipação social dos territórios, unificar ações, compartilhar experiências, dirimir dúvidas etc.

Além dos fóruns também devem ser realizadas, durante o desenvolvimento dos módulos, sete rodas de conversa (uma roda para cada módulo). A escolha dos especialistas convidados ocorrerá, posteriormente, em função das necessidades e características dos cursistas e dos módulos

Os cursistas devem ser acompanhados durante todo o curso pelos membros da equipe de coordenação (UERJ/INEA) e quatro mediadores pedagógicos

ETAPA DE INTERVENÇÃO LOCAL

Possui duração de três semanas e a carga horária de 15h/a. É para ser desenvolvida pelos cursistas, em conjunto com a comunidade escolar, no entorno das unidades escolares em que atuam. Os cursistas devem ser acompanhados/orientados à distância por mediadores pedagógicos e a equipe de coordenação (UERJ/INEA).

Nessa etapa é esperado que seiam elaborados de forma coletiva, iuntamente com a comunidade escolar, um diagnóstico socioambiental local e um projeto de intervenção em Educação Ambiental. A partir dos resultados do diagnóstico, a comunidade escolar deve escolher uma vulnerabilidade ou potencialidade e redigir um projeto de Intervenção em Educação Ambiental. Este projeto deve propor ações coletivas que minimizem os riscos e ações antrópicas negativas, recuperem degradações existentes, conservem os ambientes naturais e/ou valorizem os patrimônios históricos e culturais da localidade, sempre visando a sustentabilidade socioambiental da Mata Atlântica.

ETAPA DE COMPARTILHAMENTO

Para complementar a formação de todos(as) os(as) cursistas e permitir o compartilhamento de experiências e resultados está prevista uma Etapa de Compartilhamento (5h/a) que constará de uma Mostra Virtual dos Projetos de Intervenção em Educação Ambiental. Nela, os cursistas apresentarão suas propostas de projetos de intervenção. As regras de funcionamento serão apresentadas posteriormente

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO

À Sua Excelência.

[nome] Presidente do Instituto Estadual do Ambiente,

Avenida Venezuela, 110, Saúde CEP: 20.081-312 - Rio de Janeiro -

Assunto: Adesão do [município] ao Percurso Formativo Educação Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental da Mata Atlântica - A Escola em Ação no Contexto Local

Referência: Resolução INEA nº 287 de 16 de outubro de 2023, que institui a Percurso Formativo Educação Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental da Mata Atlântica - A Escola em Ação no Contexto Local, regulamenta os procedimentos para adesão ao programa, e dá outras providências

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de solicitação de adesão ao Percurso Formativo Educação Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental da Mata Atlântica - A Escola em Ação no Contexto Local

Com propósito de participação no desenvolvimento e realização do referido Programa, a Secretaria Municipal de Educação do [Município] manifesta interesse na assinatura do Termo de Adesão ao Percurso Formativo Educação Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental da Mata Atlântica - A Escola em Ação no Contexto Local, e, nesse sentido, solicita adesão e declara ciência e concordância com a Resolução INEA nº 287, de 16 de outubro de 2023.

Informamos a seguir os dados da Secretaria Municipal de Educação, do responsável legal do [município], que assinará o Termo de Adesão ao Programa e dos educadores ambientais que participarão do Percurso Formativo do Programa.

Informações da Secretaria Municipal de Educação:

Nome da Instituição	[nome completo da instituição sem abreviaturas]
E-mail institucional	[e-mail de contato institucional com o órgão (chefia de gabinete, secre-
	taria-executiva ou comunicação social)]
Sigla	[sigla oficial, conforme consta em documentos da instituição]
CNPJ	obrigatório. Caso não possua, informar o CNPJ e o nome do órgão su-
	perior]
Endereço completo da sede	[informar endereço completo da sede, com UF, Município e CEP]

Informações do responsável legal:

[Número do RG]		
[informar endereço profissional completo da sede, com UF, Município e		
•		
[Documento de nomeação] de [Data do documento de nomeação], pu-		
al], de [Data do Diário Ofi-		
ι		

Lista de educadores ambientais que participarão deste Programa:

Nome	Cargo/ Função	E-mail	Telefone	Endereço da Unidade Es- colar

ld: 2517405

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR DE 04.10.2023

INSTAURA sindicância sumária para apurar os fatos constantes no processo nº SEI-070002/001290/2023, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação servidor RAFAEL SALLES FERREIRA, ID. Funcional n° 50102125.
Processo n° SEI-070002/014637/2023.

ld: 2517584

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 17.10.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/004888/2023 - AUTORIZO a inclusão da empresa MONTESANTO & REDER LTDA, CNPJ n° 10.789.344/0002-(SDA 164) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.

PROCESSO Nº SEI-020007/005056/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto ZURA 806 SL (CDSV/RJ nº 2090) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ALLIERBRASIL AGRONOMIA LTDA, CNPJ n° 02850049000169, em cumprimento ao art. 6°, § 1° da Lei n° 6.441/2013

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 17.10.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/004948/2023 - AUTORIZO o registro dos produtos Pés salgados de suíno e Ponta da costela salgada de suíno, pertencentes à TFT PREPARAÇÃO E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CARNES E TRANSPORTES LTDA - SIE 1277, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/002470/2022 - AUTORIZO a alteração dos rótulos dos produtos Carne temperada resfriada de frango com osso - drumette, Miúdos temperados resfriados de frango - coração, Linguiça de pernil suíno, Carne temperada resfriada de suíno com osso - costela, Carne temperada resfriada de suíno sem osso - copalombo e Hamburguer de carne bovina recheado com queijo mussa-rela, pertencentes à K. SILVA PALHARES CHURRASCOS E COMÉR-CIO LTDA - SIE 1391, conforme solicitação e parecer no presente ld: 2517551

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro 0800 - 284 4675



Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/UERJ Nº 38 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

> ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/UERJ Nº 35 DE 18 DE JULHO DE 2023, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO, EM EXERCÍCIO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2022); com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 (LOA/2023), que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023, com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução gorçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei nº 5.428, de 01 de abril de 2009, e dá outras providências, e Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180007/003398/2022,

RESOLVEM:

- Alterar o inciso II do Art. 1º da Resolução Conjunta SE-CEC/UERJ nº 35 de 18 de julho de 2023, a contar de 01 de janeiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

"II - VIGÊNCIA: Esta Resolução Conjunta terá vigência de 01/01/2023 até 31/10/2023."

 $\mbox{Art.}~2^{\rm o}$ - Os demais artigos da Resolução Conjunta SECEC/UERJ nº 35 de 18 de julho de 2023 permanecem inalterados, bem como os demais incisos do Art. 1º.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023 DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa CLÁUDIA GONÇALVES DE LIMA Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em exercício

> > ld: 2517485

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 304 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CUL-TURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO DE QUE TRATA O DE-CRETO Nº 46.981, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei n.º 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA e dá outras providências, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/000356/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura -FEC, com finalidade de assessorar o Comitê Gestor do FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 e o §1º do art.16 do Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, e em atendimento ao Decreto Estadual de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta por 06 (seis) membros titulares e 01 (um) presidente, todos servidores da SECEC e nomeados por ato da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme §1° do art.16 do Decreto 46.981 19 de março de 2020.

I - a Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

Tatiana Martins Salomão - ID: 5123461-0 Ciro Guimarães Torres - ID: 5129027-8 Gabriela da Silva Pimenta - ID: 5143728-7 Isabella Ferreira do Nascimento - ID: 5138781-6 Karen de Abreu Souza - ID: 5140274-2 Silvio Leite de Souza - ID: 4271280-7 Stênio Dias da Nóbrega - ID: 5129655-1

ma será substituída por servidor designado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa em ato próprio.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica no que se refere aos Editais do FEC e da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei

I - elaborar minutas de editais de chamada pública;

II - coordenar as etapas do processo seletivo e deliberar de acordo com os critérios estabelecidos em cada Edital;

III - proceder com a análise da documentação preliminar e da documentação necessária para contratação de projetos inscritos nas chamadas públicas;

IV - monitorar o sistema de inscrição e avaliação de projetos;

V - gerenciar o processo de contratação dos projetos contemplados

VI - encaminhar as publicações referentes a todas as comunicações pertinentes ao certame para o Diário Oficial do Estado do Rio de Ja-

VII - fornecer subsídios para avaliação do Comitê Gestor, propondo medidas para seu aperfeiçoamento;

VIII - apresentar subsídios, para fins de elaboração das diretrizes e planos de investimentos, plurianual e anual, dos recursos do FEC.

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas a fim de prestar apoio técnico-administrativo ao Comitê Gestor

§ 1º - as deliberações da Comissão serão adotadas por maioria sim-